



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Projeto de Lei Complementar nº 003/2021

Altera a Lei Complementar nº 001/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé.

Art. 1º - A Lei Complementar nº 001/2014, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaguajé, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....

c) Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública;

.....

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 15 Será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública:

.....

XXXV – estabelecer as políticas, as diretrizes e os programas de segurança no Município de Itaguajé em articulação com os outros entes federativos e, especialmente, com o Programa Vigia do Ministério da Justiça;

XXXVI – executar as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança da cidade;

XXXVII – estabelecer relação com os órgãos de segurança federais e estaduais, visando à ação integrada no Município de Itaguajé;

XXXVIII – propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Itaguajé mediante intercâmbio permanente de informações;

XXXVIX – estabelecer ações, convênios e parcerias com outros municípios, entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas ao interesse da segurança municipal;

XL – contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

XLI – promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia, visando à busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;

XLII – coordenar as atividades de Defesa Civil;

XLIII – interagir e articular ações com o Conselho Comunitário de Segurança e demais entidades da sociedade civil organizada;

XLIV – coordenar as ações da Junta de Serviço Militar;

XLV – promover a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico;

XLVI – colaborar e orientar o público em geral, sobre questões de segurança pública;

XLVII – o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública tem por competência:

ANEXO I

QUADRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Segurança Pública	Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública	01	Subsídio

.....

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 03 de setembro de 2.021.


CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR 5 a favor x 2 Contra
[Signature]
PRESIDENTE
X R. Ronaldo Ribeiro
21-09-21

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR 5 a favor x 2 Contra
[Signature]
PRESIDENTE
X R. Ronaldo Ribeiro
22-09-21

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR 5 a favor x 2 Contra
[Signature]
PRESIDENTE
X R. Ronaldo Ribeiro
23-09-21